



# Prefeitura Municipal de Castro

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 /2024

**Súmula:** Altera disposições do Estatuto do Servidor de Castro e dá outras providências.

**Art. 1º.** Fica revogado o artigo 63 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 13/2007.

**Art. 2º.** O parágrafo único do artigo 65-A da Lei Complementar nº 13/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Parágrafo Único.** A concessão da gratificação de que trata o *caput* está condicionada ao preenchimento das condições fixadas por Decreto do Poder Executivo, vedada sua cumulação com o Adicional de Periculosidade.”

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 16 de abril de 2024.

**ÁLVARO TELLES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# Prefeitura Municipal de Castro

## JUSTIFICATIVA

### AO PROJETO DE LEI QUE ALTERA DISPOSIÇÕES DO ESTATUTO DO SERVIDOR DE CASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhores Vereadores,

A presente proposta tem por objetivo eliminar interpretações divergentes acerca de dispositivos do Estatuto dos Servidores, que têm gerado ações trabalhistas, propostas por servidores públicos.

O artigo 63 diz respeito ao “quinqüênio” de servidores. No entanto, há disposição semelhante nos PCCS, por exemplo, o artigo 10 da Lei nº 1.580/2007. O fato tem gerado pedidos judiciais de concessão de “duplo quinqüênio”. Logo, justifica-se a revogação do artigo, sem que o fato implique prejuízo à carreira do servidor.

Por sua vez, há pedidos administrativos e judiciais de concessão de Gratificação de Risco Pessoal a servidores que já percebem o Adicional de Periculosidade. Embora nitidamente indevido, a nova redação do Parágrafo Único do artigo 65-A elimina eventual interpretação em sentido contrário.

Assim, atendidos os requisitos legais, segue o presente projeto para a devida apreciação do Poder Legislativo Municipal, requerendo-se sua aprovação na forma em que se encontra.

EEdifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 16 de abril de 2024.

**ÁLVARO TELLES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

